



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



EDITAL PRAC Nº 03/2018
PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Extensão Cultural - COEX torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO, Edição 2018.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A COEX é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 61/14 e Nº 17/15.

1.2. O PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB.

1.3. O Programa prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente dos cursos de graduação presenciais e a distância, através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento do Edital	26/03/2018
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	27/03/2018 a 09/04/2018
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	27/03/2018 a 10/04/2018
Encontro para proponentes do UFPB no seu Município para orientação sobre a avaliação das propostas Auditório da Reitoria: 9:30 às 11:30 e 14:00 às 16:00	12/04/2018
Distribuição eletrônica das propostas submetidas para avaliação (COEX/PRAC)	12/04/2018 a 13/04/2018
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores (proponentes) pelo SIGAA	14/04/2018 a 20/04/2018

Resultado preliminar dos projetos classificados	22/04/2018
Prazo para pedido de Reconsideração	23/04/2018 e 24/04/2018
Resultado final dos projetos classificados	26/04/2018
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “EM EXECUÇÃO”	26/04/2018 a 29/04/2018
Período de seleção dos bolsistas para os projetos	26/04/2018 a 04/05/2018
Prazo para o Bolsista selecionado “REGISTRAR INTERESSE” na Bolsa no SIGAA	26/04/2018 a 03/05/2018
Prazo para o Coordenador do Projeto cadastrar o “PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA” selecionado no SIGAA	26/04/2018 a 04/05/2018
Vigência do Projeto de Extensão	05/05/2018 a 30/11/2018
Período para submissão dos relatórios finais (docentes e discentes)	01/12/2018 a 14/12/2018
Certificação dos participantes	Após 30 da submissão do Relatório Final
Encontro de Extensão ENEX – 2018	05/11/2018 a 09/11/2018 – Campi I e IV 19/11/2018 a 21/11/2018 – Campi II e III

III – DAS BOLSAS

3.1. O Programa UFPB no seu Município 2018 contará com a oferta de 130 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

3.1.1. 26 bolsas para atuação de discentes nos projetos de extensão dos Cursinhos Pré-Enem (CCA, CCAE, CCHSA e CE), dos Cursos de Idioma DLEM e da Escola Zé Peão;

3.1.2. 34 bolsas para projetos estratégicos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;

3.1.3. 70 bolsas para os projetos das demais unidades acadêmicas e administrativas, segundo a classificação obtida pelos mesmos no processo de seleção em ordem decrescente;

3.1.4. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação;

3.1.5. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho Ativo, cujo status esteja ativo no SIGAA, desde o período de 26/04 a 04/05 de 2018.

IV – DAS ÁREAS TEMÁTICAS

41. Para concorrer ao Programa UFPB NO SEU MUNICÍPIO – os projetos apresentados deverão ter caráter extensionista e circunscritos as seguinte linhas temáticas **EDUCAÇÃO, ARTE e CULTURA**, e envolvam as seguintes áreas: Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura,

Memória e Patrimônio; Educação Popular; Cursinhos pré-vestibular; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária em diferentes modalidades; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

V – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior da Universidade Federal da Paraíba e que estejam em efetivo exercício.

5.2. Não poderão ser submetidas ações já aprovadas no Edital PROBEX 2018. Em sendo constatado, o projeto proposto será automaticamente DESCLASSIFICADO.

5.3. O período de submissão de propostas irá das 00:00 do dia 27/03/2018 até às 23h59m do dia 09/04/2018.

5.4. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 3 (três) áreas temáticas da caracteriza sua ação.

5.5. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** com nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas um projeto UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu plano individual docente ou regime de trabalho do técnico.

5.6. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) coordenador - docente ou técnico-administrativo extensionista;

b) coordenador adjunto - docente ou técnico-administrativo extensionista;

c) colaborador (es) - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) extensionista colaborador externo - participante externo;

e) aluno (s) bolsista (s) – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

f) aluno (s) voluntário (s) - discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB.

5.7. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

5.7.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade PROJETO;

5.7.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem uma empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2018;

5.7.3. Os projetos terão vigência de 05 de maio de 2018 a 30 de novembro de 2018, com duração de 7 (sete) meses e carga horária máxima total de **560 horas**;

5.7.4. Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, será obrigatório anexar no ato do cadastro da proposta **Carta de Anuência**, que será emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, localizada no segundo andar do hospital, autorizando a realização do projeto no referido hospital.

5.8. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

5.8.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova

Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

5.8.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade **Projeto** e preencher a proposta

5.9. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

- a) Dados gerais da ação (campo obrigatório)** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (05 de maio de 2018 a 30 de novembro de 2018), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (em conformidade com o Título IV deste Edital), Coordenador da Ação, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução;
- b) Formas de Financiamento do Projeto** – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “**Financiado pela UFPB**” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao Edital UFPB no seu município 2018;
- c) Dados do projeto (campo obrigatório)** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais** (objetivos gerais e específicos) e **Resultados esperados**. É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 7.7 deste Edital;
- d) Membros da equipe da ação (campo obrigatório)** - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos de acordo com o item 5.5 deste edital. Só após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o discente **bolsista**;
- e) Equipe Executora (campo obrigatório)** - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização das atividades, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias, conforme disciplinado no título VI deste Edital;
- f) Orçamento detalhado** – não preencher;
- g) Orçamento consolidado** - não preencher;
- h) Anexar arquivos** - arquivos que considere relevante para seu projeto;
- i) Anexar fotos** – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto;
- j) Resumo da ação (campo obrigatório)** - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

5.10. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

5.11. A **Chefia Imediata** deverá acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de 27 de março a 10 de abril de 2018 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

5.11.1. Na aba **Chefia**, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

5.11.2 No ato da validação, a **Chefia Imediata** deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão;

5.11.3. Ao final da validação, o **Chefe** deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro. Caso o **Chefe** não valide a ação no prazo estabelecido neste Edital, poderão ser aplicadas as sanções conforme o Capítulo IV do

Título IV da Lei 8.112/90.

5.12. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COEX pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

5.13. O proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no Título II neste Edital.

5.14. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e a COEX não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou não validação pela chefia imediata em tempo hábil.

5.15. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

VI – DAS CARGAS HORÁRIAS

6.1. Os projetos UFPB no seu Município 2018 terão carga horária máxima total de 560 horas, com uma dedicação semanal de 20 horas, tomando como base os encargos docentes conforme disposto no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015.

6.1.1. O proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, atreladas aos objetivos específicos de cada projeto, por membro para efeitos de certificação.

6.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **até 20 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 560 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015;

b) O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo com nível superior, deverá disponibilizar **até 20 horas semanais, perfazendo um total de até 560 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA;

c) O(s) **Coordenador(res) Adjunto(s)**, até **02 no máximo, ou Colaborador(res)**, se docente, poderão disponibilizar **no máximo 12 horas semanais ou 360 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no § 9º do Art.6º da Resolução CONSEPE Nº 17/2015;

d) O(s) **Coordenador(res) Adjunto(s) ou Colaborador(res)**, se técnico-administrativo com nível superior, deverão disponibilizar **até 12 horas semanais ou 360 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA;

e) O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 20 horas semanais ou 560 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão;

f) O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo**

um total de 560 horas para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão;

g) O Aluno Voluntário poderá disponibilizar até 20 horas semanais ou 560 horas para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

6.3. A carga horária total do coordenador e do(s) coordenador(es) adjunto(s) somadas, deverá perfazer, no mínimo, a carga horária total do projeto - 560 horas.

VII - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As propostas com status “**Submetida**” serão distribuídas automaticamente para avaliação, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período indicado no Título II deste Edital.

7.2. Todo proponente será obrigatoriamente avaliador, e avaliará, no mínimo, três propostas;

7.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

7.3.1. O avaliador omissor terá sua proposta **desclassificada** do processo seletivo. No entanto, nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para o proponente da ação.

7.4. O proponente avaliador deverá acessar o **SIGAA**, na aba **Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerá as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

7.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no Título II deste Edital.

7.6. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

7.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
1.Relevância Acadêmica:		Peso	Pontuação
1.1	Articulação da ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	1.0	0,00 - 10,0
1.2	Articulação das áreas do conhecimento na consecução do projeto, por meio da interdisciplinaridade.	1.0	0,00 - 10,0
1.3	Equipe executora (composta minimamente por docentes, discentes voluntários e colaboradores).	1.0	0,00 - 10,0
1.4	Fundamentação conceitual e metodológica.	0.8	0,00 - 10,0
2. Relevância Social		Peso	Pontuação
2.1	Articulação do projeto com as necessidades e as demandas provenientes da sociedade e grupos.	0.8	0,00 - 10,0

2.2	Objetivos e atividades dirigidas ao empoderamento do público Alvo.	0.8	0,00 - 10,0
2.3	Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.	1.5	0,00 - 10,0
2.4	Nível de vulnerabilidade da população participante.	0.6	0,00 - 10,0
3. Viabilidade de execução do Projeto		Peso	Pontuação
3.1	Coerência entre os objetivos e metas e a estratégia/atividades Propostas.	0.5	0,00 - 10,0
3.2	Infraestrutura e recursos humanos adequados para a realização da ação; presença de instituições parceiras; e facilidade para a sua execução, considerando os deslocamentos da equipe.	0.7	0,00 - 10,0
3.3	Mecanismos e formas de monitoramento e avaliação bem Estabelecidos.	0.8	0,00 - 10,0
3.4	Consistência do cronograma das atividades: observar se a vigência do projeto está de acordo com o Edital; se a carga horária total das atividades do coordenador e coordenador adjunto perfazem no mínimo, 560 horas; distribuição coerente das atividades e respectivas cargas horárias aos demais membros da equipe.	0.5	0,00 - 10,0
MÉDIA ARITMÉTICA		Até 10,0	

7.8. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COEX/PRAC prosseguir com a divulgação do resultado parcial.

7.9. Serão classificados os projetos por ordem decrescente de pontuação, com média mínima de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção.

7.10. Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- O projeto que obtiver maior pontuação no item 2.3 dos critérios de avaliação constates no item 7.7 deste Edital;
- O projeto que obtiver maior pontuação no item 2.1 dos critérios de avaliação constates no item 7.7 deste Edital;
- O proponente cujo projeto tenha sido premiado com o Elo Cidadão no ENEX 2017;
- O proponente que concluiu o UFPB no seu município 2017 com Relatório Final aprovado;
- Se persistir o empate a comissão própria da PRAC/COEX irá definir o aprovado.

7.11. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 23 a 24 de abril de 2018, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

7.12. O proponente deverá preencher o formulário de reconsideração disponível no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 24 de abril de 2018 para o e-mail ufbpnoseumunicipio2018@gmail.com informando o assunto “RECONSIDERAÇÃO EDITAL UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018”.

7.13. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 26 de abril de 2018 no endereço eletrônico www.prac.ufpb.br.

VIII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

81. O processo seletivo ocorrerá no período de 26/04/2018 a 04/05/2018 em conformidade com os requisitos do item 8.2 deste Edital, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelos coordenadores dos projetos aprovados.

82. Os Editais de seleção de bolsistas e voluntários serão de responsabilidade dos coordenadores dos projetos e deverão ser publicados e divulgados pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 8.1.

8.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no PROBEX 2018 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) Não ser conculinte;
- d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou acima de 7,0 (SETE).

83. No período de **26/04 a 04/05**, após a **divulgação do resultado final e definitivo dos projetos aprovados** com Bolsa no Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018, o **bolsista selecionado** e o **discente que deseje participar do projeto na condição de voluntário**, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Fazer a adesão no SIGAA ao Cadastro Único;
- b) Registrar o interesse por participar de ação de extensão;
- c) Em seguida selecionar o projeto para o qual foi selecionado;
- d) Entregar junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou contapoupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta.

84. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar à COEX os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados (Anexo II) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia **15 de maio de 2018**.

8.4.1. Após o prazo estabelecido no item 8.4, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de maio do corrente ano.

85. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título X**, a uma bolsa por até 07 meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

86. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão, em no máximo duas edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97.

IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

- 9.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe.
- 9.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários.
- 9.3. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes.
- 9.4. Avaliar e autorizar a postagem dos conteúdos nas redes sociais dos projetos realizadas semanalmente pelos bolsistas.
- 9.5. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto.
- 9.6. Atestar mensalmente que o(s) bolsista(s) postaram conteúdos audiovisuais de pequenos formatos nas redes sociais dos projetos (Anexo V).
- 9.7. Encaminhar a frequência mensal dos alunos bolsistas e voluntários do projeto à Assessoria de Extensão do Centro (Anexo IV) até o dia 15 de cada mês, que, por sua vez, a remeterá à COEX/PRAC até o dia 16 de cada mês.
 - 9.7.1. O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa;
 - 9.7.2. Não haverá pagamento de retroativo, caso não seja observado o item 9.7 deste edital.
- 9.8. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários (Anexo III) à Assessoria de Extensão do Centro até o dia 15 de cada mês que, por sua vez, a remeterá à COEX/PRAC até o dia 18 de cada mês.
- 9.9. Orientar discentes bolsistas e voluntários, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XIX ENEX – 2018, e em outros eventos acadêmicos.
- 9.10. Participar, obrigatoriamente, do XIX ENEX como avaliador das Tertúlias.
- 9.11. Elaborar/enviar relatório final exigido neste Edital, no período de 01 a 14/12/2018 e acompanhar a aprovação dos mesmos.
- 9.12. Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.

X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 10.2. Participar da oficina de capacitação MULTIVISUALNET, para nivelar conhecimentos básicos sobre a linguagem audiovisual na produção de conteúdos de pequenos formatos, a serem postadas nas redes sociais dos projetos.
- 10.3. Publicar semanalmente (com a aprovação do coordenador do projeto) conteúdos nas redes sociais sobre as ações e atividades do projeto.
- 10.4. O envolvimento e o compromisso do bolsista em publicar semanalmente conteúdos de pequenos formatos audiovisuais sobre seu projeto garante o recebimento e a integralidade da bolsa mensalmente.
- 10.5. Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no SIGAA.
- 10.6. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no SIGAA na data definida por este edital.
 - 10.6.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do

coordenador, local de realização do projeto, identificação do público do alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e por fim, identificar se o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa;

10.6.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA.

10.7. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da(s) atividade(s) no XIX Encontro de Extensão – ENEX 2018, promovido pela PRAC, previsto para novembro de 2018, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.

XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

11.1. Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho.

11.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital.

11.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa;

11.2.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA.

11.3. Participar do XIX ENEX, em novembro de 2018, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

12.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação do mesmo.

12.2. Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF).

12.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

12.3. Participar, obrigatoriamente, como avaliador do XIX ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao ENEX 2018.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

13.1. Validar no SIGAA, dentro do período estabelecido no item 5.10 deste edital, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

13.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos, “**EM EXECUÇÃO**”, serão realizados pela COEX/PRAC em conjunto com as Assessorias de Extensão de cada Centro de Ensino, mediante a realização de Encontros e Seminários com a apresentação das atividades dos projetos pelos discentes e docentes da equipe e análise do(s) relatório e final (ais), enviados pelo coordenador da ação no SIGAA.

14.1.1. Os Encontros e os Seminários deverão acontecer em cada Centro de Ensino até o dia 20/06/2018.

14.2. Todos os projetos UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018 também serão avaliados na ocasião das apresentações dos resultados das ações no XIX Encontro de Extensão/ENEX.

XV – DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COEX/PRAC**.

15.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais);

15.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 560 horas;

15.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias;

15.1.4. Após aprovação do relatório final pela COEX/PRAC, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha;

15.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação;

15.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto;

15.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

15.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

15.3. Somente após o status “concluído”, o SIGAA emitirá os certificados do projeto.

15.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

15.5. Caso haja erro nas cargas horárias, o coordenador da ação deverá proceder com as alterações a fim de corrigir as mesmas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

16.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem

ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

16.3. A PRAC não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

16.3.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018.

16.4. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

16.5. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

16.6. Em caso de descumprimento dos itens 9.8 e 12.3 deste Edital, o coordenador e colaboradores não poderão coordenar projetos de extensão no ano subsequente, estes terão suas propostas desclassificadas do próximo certame.

16.7. A título de divulgação das atividades de extensionistas da UFPB, todos os projetos aprovados têm o compromisso de gerar semanalmente conteúdos audiovisuais de pequenos formatos para as redes sociais dos projetos.

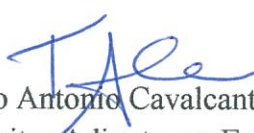
16.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da COEX/PRAC/UFPB.

16.9. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada.

16.10. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC.

João Pessoa, 26 de março de 2018.


Antonio Gualberto Filho
Coordenador - COEX/PRAC


Thiago Antonio Cavalcante Silva
Pró-Reitor Adjunto em Exercício
- PRAC



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO CULTURAL
UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018
TERMO DE COMPROMISSO – PRAC/COEX 2018



A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Extensão Cultural - COEX, e o
(a) aluno (a), _____

do Curso de _____, do Centro _____,

Matrícula _____, RG _____, CPF _____,

Banco _____, Agência nº _____, Conta Bancária nº _____,

Endereço _____

CEP: _____ Telefone _____,

E-mail _____ estabelecem o presente

compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa – UFPB NO SEU MUNICÍPIO, conforme o Edital Nº 03/2018, da UFPB/PRAC/COEX, junto ao projeto _____

coordenado por _____,

do Departamento/Setor _____ do Centro/ Unidade _____

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, supervisionadas pelo Coordenador do projeto e pela COEX/PRAC/UFPB serão:

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Participar da oficina de capacitação, no MULTIVISUALNET;
- c) Publicar obrigatoriamente semanalmente (com a aprovação do coordenador do projeto) conteúdos nas redes sociais sobre o projeto.

Cláusula Quinta – O envolvimento e o compromisso do bolsista de publicar semanalmente conteúdos sobre seu projeto garante o recebimento e a integralidade da bolsa mensal. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de sete (07) bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o ano letivo de 2018, com carga horária total de 560 horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COEX/PRAC/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Bolsista

Coordenador do Projeto

Coordenador COEX



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL A PARAÍBA

ASSESSORIA DE EXTENSÃO



CENTRO _____

Relação dos Bolsistas Seleccionados – UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018

Nº	Projeto/Coordenador	Aluno Bolsista	Matrícula UFPB	CPF	Banco	Conta	Agência

Data: ____/____/____

Assinatura do Coordenador

Visto:

Assessoria de Extensão



ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO: _____
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição			
Projeto:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Motivo:			
Mês do cancelamento:			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição:			

João Pessoa,

Coordenador Projeto

Assessoria de Extensão

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA CENTRO:
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018

Frequência

Mensal

**Relação dos Alunos Bolsistas com frequência integral para pagamento
da Bolsa de Extensão do Mês de _____/2018**

Nº	Nome do Bolsista*	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas

*Favor preencher em ordem alfabética

Assinatura do Assessor do Centro

ANEXO V



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO:**



UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2018 Atestado

Eu _____
Coordenador junto ao Programa – UFPB NO SEU MUNICÍPIO/ Edital N° 03/2018, da
UFPB/PRAC/COEX, do projeto _____
_____,
do Departamento/Setor _____ do Centro/ Unidade _____,
atesto para os devidos fins que o bolsista _____
do _____ Curso _____ de _____, do
Centro _____, Matrícula _____, RG _____,
CPF _____, publicou semanalmente, no mês de _____ de 2018, com minha
aprovação _____ conteúdos de pequenos formatos nas redes sociais do projeto.

Coordenador do Projeto